

Parecer de Comissão 99/2026

Protocolo 44463 Envio em 28/09/2026 11:17:29

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **049/2026**

Autor: **Vereador DANIEL FAUSTINO e OUTROS**

Institui a Política Municipal de Conscientização e Incentivo à Segurança na utilização de Bicicletas, Bicicletas Elétricas e Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 049/2026, juntamente com a Emenda nº 012/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 28 de setembro de 2026.

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente e relator

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 049/2026

Autor: **Vereador DANIEL FAUSTINO e OUTROS**

Institui a Política Municipal de Conscientização e Incentivo à Segurança na utilização de Bicicletas, Bicicletas Elétricas e Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 49/2026, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues Faustino, institui, no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista, a Política Municipal de Conscientização e Incentivo à Segurança na Utilização de Bicicletas, Bicicletas Elétricas e Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos, e dá outras providências.

A proposição tem caráter educativo, preventivo e informativo, estabelecendo como objetivos a promoção da segurança dos usuários e pedestres, a prevenção de acidentes e condutas de risco, o incentivo ao uso responsável dos equipamentos de mobilidade individual e a divulgação das normas de circulação e segurança previstas na legislação aplicável.

Como instrumentos da política, prevê campanhas públicas, ações educativas em escolas e espaços públicos, palestras, oficinas, materiais informativos, ações orientativas em vias públicas, divulgação pelos canais oficiais do Município e a possibilidade de realização de parcerias e cooperação com instituições e órgãos competentes.

O projeto também estabelece que as ações terão natureza prioritariamente educativa, preventiva e orientativa, não criando novas infrações, penalidades, requisitos de habilitação, registro ou licenciamento além daqueles previstos na legislação competente.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, por meio do Parecer Jurídico nº 71/2026, Protocolo nº 44414, de 21 de setembro de 2026, manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria, ressaltando apenas a necessidade de correção da redação dos arts. 7º, 8º e 9º, nos quais consta indevidamente a cláusula de entrada em vigor, justificando assim a apresentação da Emenda anexa.

Entretanto, o art. 10 já contém expressamente a cláusula de vigência, razão pela qual a repetição nos dispositivos anteriores configura impropriedade de técnica legislativa e duplicidade normativa.

A correção não altera o conteúdo material da proposição, limitando-se a aperfeiçoar sua redação e técnica legislativa, em conformidade com a orientação constante do Parecer Jurídico nº 71/2026.



A matéria insere-se no âmbito do interesse local, uma vez que objetiva instituir política municipal de caráter educativo, preventivo e informativo voltada à segurança na utilização de bicicletas, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

Não foram identificados outros vícios de ordem constitucional, legal, regimental, gramatical ou lógica que impeçam a regular tramitação da matéria.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 28 de setembro de 2026.

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO
Relator



Assinado por: DOUGLAS AMOYR
KHENAYFIS FILHO:36729496800,
2026.09.28 08:44:30 BRT



Assinado por: OTACILIO ALVES DE
AMORIM NETO:35771878839,
2026.09.28 08:44:36 BRT



Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2026.09.28 10:52:44 BRT